

**LEI Nº 4.438, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

*“Dispõe sobre doação de imóveis residenciais situados no loteamento Colinas do Tietê e da outras providencias.”*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com finalidade social específica, 11 (onze) Unidades Habitacionais de propriedade da Municipalidade, situados no Loteamento “Colinas do Tietê”, nesta cidade, a beneficiários selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Os imóveis doados destinam-se única e exclusivamente a moradia dos donatários e sua família.

§ 2º - A doação será outorgada mediante escritura por instrumento público, da qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes encargos:

I – Proibição da destinação do imóvel, para fins diversos ao de habitação do donatário e sua família, sendo expressamente vedada a utilização com finalidade comercial;

II – Proibição de transferência do imóvel, a qualquer título, salvo com expressa anuência do Executivo após a competente autorização Legislativa.

§ 3º - Ocorrerá revogação da doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer direito ao donatário de indenizações, no caso de descumprimento das obrigações constantes nos I e II do § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os dispositivos desta lei estender-se-ão aos sucessores do donatário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a lavratura das respectivas escrituras de doação com os encargos bem como seu registro, correrão por conta dos donatários.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de julho de 2015.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

